



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 943/92:

ALTERA O VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO, CONTIDO NAS TABELAS DOS ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL Nº 752/88

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1993, os valores contidos no anexo I, da Lei Municipal nº 752/88, que fixa a tabela de valor genérico do metro quadrado de terreno (VGM²T), passam a vigorar com os seguintes valores:

Setor	Valor por metro quadrado
1	Cr\$ 25.000,00
2	Cr\$ 18.000,00
3	Cr\$ 12.000,00

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1993, os valores contidos no anexo II, da Lei Municipal nº 752/88, que fixa a tabela do valor genérico do metro quadrado de construção (VGM²C), passam a vigorar com os seguintes valores:

Tipo	Valor por metro quadrado
Casa Sobrado	Cr\$ 60.000,00
Apartamento	Cr\$ 60.000,00
Comércio/Serviço	Cr\$ 50.000,00
Construção Precária	Cr\$ 20.000,00
Galpão	Cr\$ 35.000,00
Especial	Cr\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exceto em casos especiais, previstos em Lei, notadamente no Art. 141 da Lei Orgânica do Município, regulamentado pela Lei Municipal nº 909, de 29 de maio de 1992, será lançado em três parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

- I - 1ª Parcela ou Parcela Única em 28/2/93
- II - 2ª Parcela em 31/3/93
- III - 3ª Parcela em 30/4/93

Art. 4º - O pagamento do IPTU, efetuado até 28/2/93, terá desconto de 30% (Trinta por cento) sobre o valor total do imposto e das taxas.

parágrafo Único - Os valores das parcelas do IPTU e das taxas serão reajustados de acordo com a Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do dia do pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 24 de

novembro de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL